

**LEI Nº 1064/2002-GP**

Macaíba, 19 de julho de 2002.

Altera a Lei nº 1053/2002, de 29/05/2002, que dispõe sobre a publicidade do Aviso de Convite nas licitações empreendidas na modalidade “CONVITE” pela administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN:


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1053/2002, de 29/05/2002, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - É facultativo no âmbito da administração pública municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional, dos poderes Executivo e Legislativo, nas licitações realizadas na modalidade CONVITE, a publicação do “AVISO DE CONVITE” no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, conforme art. 21 da Lei Federal 8.666/93, para as modalidades ali especificadas, sendo observado o prazo previsto no § 2º, inciso IV.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo como estão seus demais artigos, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO, EM  
19 DE JULHO DE 2002.



Fernando Cunha Lima Bezerra  
PREFEITO MUNICIPAL